

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E REDAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**

**EDITAL Nº 01/2025 – SEDES/SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **torna público** o presente Edital de regulamentação da Seleção Pública do Programa Municipal Minha Primeira Chance para o preenchimento de 220 (duzentos e vinte) vagas em cursos de formação no município de São Gonçalo do Amarante, que tem por objetivo promover a capacitação e a inserção de jovens no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional.

**Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

---

1. Este Processo Seletivo de Provas e Redação será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação municipal de São Gonçalo do Amarante, pela legislação estadual e pela legislação federal pertinentes.
2. A Seleção Pública, disciplinada por este Edital, será organizada e executada pelo Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO.
3. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, a supervisão do Processo Seletivo sob responsabilidade técnica e operacional do IEPRO, na forma estabelecida nesse Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
4. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, na Seleção Pública de que trata este Edital serão matriculados no Curso/Distrito de sua opção de inscrição, podendo ser:
  - 4.1. Distrito Sede: Assistente Administrativo – 20 vagas;
  - 4.2. Distrito Sede: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas;
  - 4.3. Distrito Pecém: Assistente Administrativo – 20 vagas;
  - 4.4. Distrito Pecém: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas;
  - 4.5. Distrito Croatá: Assistente Administrativo – 20 vagas;
  - 4.6. Distrito Croatá: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas;
  - 4.7. Distrito Cágado: Assistente Administrativo – 20 vagas;
  - 4.8. Distrito Serrote: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas;
  - 4.9. Distrito Taíba: Assistente Administrativo – 20 vagas;
  - 4.10. Distrito Siupé: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas;
  - 4.11. Distrito Umarituba: Assistente de Projetos e Processos – 20 vagas; \*
    - 4.11.1. \* O curso de Assistente de Projetos e Processos no Distrito de Umarituba poderá ser substituído por Logística e Produção de acordo com as necessidades de ajustes internos com a instituição formadora.
5. As matérias relacionadas à Seleção Pública, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço

eletrônico do IEPRO ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos da Seleção, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pelo IEPRO, Organizadora e Executora da Seleção.

- 5.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento da Seleção” ao período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site do IEPRO ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) até a publicação do Resultado Final da Seleção, consistindo das listagens de classificação por Distrito/Curso e por segmento de concorrência (ampla disputa/Hipossuficiente/PcD).
- 5.2. No documento denominado Cronograma de Eventos da Seleção constarão as datas e as descrições dos eventos do Certame. O Cronograma será disponibilizado no site da Seleção ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) até o dia 6 de agosto de 2025.
6. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada em fase única, da seguinte forma:
  - 6.1. **Fase Única:** Prova Objetiva e uma Redação, de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Atualidades. Cada questão vale 2,0 (dois) pontos, totalizando 60,0 (sessenta) pontos. A Redação vale 20,0 (vinte) pontos. O total da Prova Objetiva e Redação somam 80,0 (oitenta) pontos.
  - 6.2. Além da Fase Única da Seleção descrita anteriormente, ainda fará parte das atividades da Seleção uma Avaliação Biopsicossocial, destinada somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD). O candidato que concorrer a vaga de PcD terá sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial e poderá ser convocado presencialmente, visando confirmar, ou não, a deficiência informada no ato da inscrição. Caso o candidato seja convocado, a Avaliação Biopsicossocial será realizada em São Gonçalo do Amarante.
7. O prazo de validade desta Seleção será de 2 (dois) anos contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente, considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante.
8. As vagas oferecidas para os Cursos nesta Seleção serão preenchidas respeitando-se a ordem decrescente da listagem de classificação final da Seleção, por Distrito/Curso e segmento de concorrência (ampla disputa, hipossuficiente e PcD), no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante.
9. A partir da matrícula no curso, o Jovem Aprendiz ficará sujeito às regras do curso com obrigatoriedade de carga horária estabelecida, frequência e avaliação de desempenho.
10. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
  - **Anexo I** - Denominação dos cursos por Distrito com vagas para concorrência pela ampla disputa (AD), vagas reservadas para hipossuficiente e vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD).
  - **Anexo II** - Tabelas descritivas das Provas Objetivas e Redação, contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.
  - **Anexo III** - Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Provas Objetiva e Redação.
11. Estará apto à matrícula no curso o candidato aprovado e classificado na Seleção, dentro do limite das vagas do Curso/Distrito de sua opção, que atender às exigências constantes no Capítulo II deste Edital.

## Capítulo II - Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos

---

12. O candidato, para realizar um dos cursos em oferta, após sua aprovação na Prova Objetiva e Redação, deve atender conjuntamente aos requisitos de residência, idade e escolaridade, **a serem comprovados no ato de realização da matrícula**, com a apresentação dos documentos oficiais estipulados no Capítulo III deste Edital.
13. Os requisitos básicos e obrigatórios para a matrícula no Curso/Distrito de escolha do candidato objeto desta Seleção são, cumulativamente, os seguintes:
- 13.1. Residir no Município de São Gonçalo do Amarante;
- 13.2. Ter idade mínima de 14 anos na data da matrícula no curso;
- 13.3. Ter idade máxima que permita que ele conclua o curso antes de completar 24 anos.
- 13.4. Quanto à escolaridade atender a uma das condições descritas a seguir:
- Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, ou o equivalente na modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos;
  - Ter concluído o Ensino Médio.
- 13.5. Para candidatos na modalidade de Hipossuficiente comprovar inscrição do candidato, ou dos pais, ou de um responsável legal no CadÚnico do Governo Federal.

## Capítulo III - Dos Documentos Comprobatórios

---

14. O candidato aprovado na Seleção deverá comprovar que atende aos requisitos descritos o Capítulo II, apresentando os seguintes documentos:
- 14.1. Original e cópia do documento oficial de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade emitida por órgão, podendo ser a digital, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou ainda Passaporte;
- 14.2. Original e cópia do CPF; quando este número não for registrado na carteira de identidade.
- 14.3. Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS ou comprovação da CTPS digital.
- 14.4. Quando o candidato for menor de 18 anos apresentar original e cópia do documento oficial de identificação de um dos pais ou do responsável legal com foto (um dos documentos descritos no Item 14.1);
- 14.5. Original e cópia do comprovante de endereço, no nome do candidato, ou dos pais, ou responsável legal;
- 14.6. Declaração original de matrícula no 3º ano do Ensino Médio ou original e cópia do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- 14.7. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 14.8. Título de eleitor para maiores de 18 anos.

## Capítulo III - Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

---

15. Todos os candidatos **são isentos da Taxa de Inscrição** por determinação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

## Capítulo IV - Das Inscrições na Seleção

---

16. As inscrições terão início no dia **07 de agosto de 2025**, terceiro dia útil após a data de publicação deste Edital, ficando abertas até as 17 horas do dia 13 de agosto de 2025, conforme cronograma de eventos a

ser divulgado no site da Seleção ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) até o dia 6 de agosto de 2025.

17. A inscrição do candidato na Seleção implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital da Seleção como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
18. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e eventos da presente Seleção sejam divulgados no site do IEPRO, bem como por qualquer outro meio.
19. O período de inscrição e outras informações da Seleção constarão também no Cronograma de Eventos da Seleção, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) até o dia 6 de agosto de 2025.
20. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico da Seleção Pública ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)).
21. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição até as 17 horas do dia 13 de agosto de 2025, último dia do período de inscrição;
22. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
23. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
24. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17:00 horas, do dia 13 de agosto de 2025, último dia do período de inscrição. A partir desse momento não será possível o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
25. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação.
26. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do formulário eletrônico de inscrição.
27. O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado da Seleção.
28. Os resultado dos pedidos de inscrições serão divulgados em Comunicado do IEPRO no site da Seleção ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)), que informará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
29. A pessoa transgênero que desejar que seu nome social conste no banco de dados da Seleção deverá marcar tal nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social.
30. O candidato poderá se inscrever concorrendo às vagas reservadas para ampla disputa (AD), hipossuficiente (H) ou pessoas com deficiência (PcD) e deverá informar sua escolha no pedido de inscrição.
31. As informações fornecidas no Formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IEPRO do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
32. As informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição ficam incorporadas ao Banco de Dados da

Seleção e serão utilizadas nos procedimentos referentes a Seleção.

33. O candidato somente poderá solicitar inscrição para um único Curso/Distrito.
34. O IEPRO não se responsabiliza por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
35. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo IEPRO e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
36. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, o IEPRO disponibilizará, no endereço eletrônico ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
37. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito), terá os 2 (dois) dias (úteis ou não), após a divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, enviando uma mensagem para o e-mail da Seleção ([jovemaprendiz@iepro.org.br](mailto:jovemaprendiz@iepro.org.br)).
38. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente por e-mail durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitos recursos.
39. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

#### **Capítulo V - Da Participação na Seleção de Pessoas com Deficiência (PcD)**

---

40. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir:
  - 40.1. Lei Federal Nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais;
  - 40.2. Lei Federal Nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º;
  - 40.3. Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º;
  - 40.4. Decreto Federal Nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º, assim definidas:
    - I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
    - II. **Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
    - III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
41. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 5.296/2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:
  - I. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II. Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**III. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

**IV. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**V. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

42. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital para concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD).

43. Às Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada Curso/Distrito.

44. Caso este percentual resulte em número fracionado, o arredondamento será feito da forma adotada nos concursos promovidos pelo Estado do Ceará, ou seja, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas da Seleção Pública.

**44.1.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.

45. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no formulário de Inscrição e anexar Atestado Médico que comprove a deficiência e observar o disposto neste Edital.

46. As pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 9.508/2018, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

47. As condições especiais (tratamento diferenciado) para PcD, deverão ser solicitadas ao IEPRO no Formulário de Inscrição, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais.

48. O IEPRO poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

49. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme estas regras perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação na Seleção será pela

concorrência da ampla disputa.

50. O envio do Atestado Médico é da exclusiva responsabilidade do candidato. O IEPRO não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.
51. A convocação para Avaliação Biopsicossocial presencial, caso seja necessário, será feita por Comunicado do IEPRO, a ser divulgado no site da Seleção ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) em data que constará no Cronograma de Eventos da Seleção, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final da Seleção.
52. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência, para serem apresentados à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.
53. Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial presencial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.
54. O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtida na Prova Objetiva e Redação, tendo em vista os limites estabelecidos no Anexo I para a Seleção.
55. O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada na Seleção pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e PcD) do Curso/Distrito de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente PcD) referentes ao Curso/Distrito de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.
56. No caso de não haver candidatos PcD inscritos, ou com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou ainda de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por Curso/Distrito, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo Curso/Distrito.

## **Capítulo VI – Da Participação de Candidato Hipossuficiente**

---

57. Do número de vagas ofertadas em cada Curso/Distrito, 50% (cinquenta) serão preenchidas, por candidatos Hipossuficientes (pertencente à família de baixa renda).
  - 57.1. Caso a aplicação deste percentual resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a parte decimal for maior do que 0,5 (cinco décimos) ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).
  - 57.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, indicando o Distrito/Curso de sua escolha.
  - 57.3. A comprovação da condição de candidato hipossuficiente se dará no ato da matrícula no Curso/Distrito em que o candidato foi selecionado. A condição de hipossuficiente deverá ser comprovada com a apresentação de inscrição do candidato, dos seus pais ou de seu responsável

## **Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)**

---

58. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização da Prova Objetiva e Redação deverão solicitar tais condições, no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico a condição especial específica de que necessita, e enviar atestado médico digitalizado, em formato PDF, pelo mesmo sistema eletrônico de inscrição da Seleção.
- 58.1. O atestado médico deverá justificar as condições especiais solicitadas, não sendo aceito atestado médico emitido há mais de 12 meses, salvo se a deficiência for considerada permanente.
59. Para efeito deste Edital, são consideradas as seguintes condições especiais que poderão ser atendidas para a realização da prova: leitor, transcritor; intérprete de libras; prova ampliada com fonte Calibri de tamanho 24, uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea e sala para amamentação.
60. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá marcar a condição que está solicitando no formulário de inscrição na Seleção.
61. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise pelo IEPRO de acordo com o atestado médico apresentado.
62. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
63. Será concedido o direito de a mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova.
- 63.1. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, apresentando certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 63.2. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não poderá realizar a prova.
64. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção, sendo atendido apenas as condições especiais constantes deste Edital.

## **Capítulo VIII - Das Condições de Realização da Prova Objetiva**

---

65. As provas referidas neste Capítulo compreendem as Provas Objetivas e Redação da Seleção Pública.
66. As datas, locais e horários das provas constarão do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado exclusivamente no site da Seleção Pública ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)). A data de disponibilização do Cartão de Informação do Candidato constará no Cronograma de Eventos da Seleção.
67. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
68. O candidato receberá, no dia de aplicação das provas, o caderno com as questões da Prova Objetiva, uma Folha de Respostas para as questões objetivas, uma folha de rascunho da Redação e uma folha definitiva da Redação.

69. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, na folha de resposta e na folha de Redação, observando se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
70. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. O IEPRO envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
71. A existência de erros ou imperfeições nos cadernos de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
72. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, recebendo o auxílio de um fiscal Transcritor, designado pelo IEPRO.
73. A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 73.1.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:
- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
  - b) que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
  - c) com mais de uma opção de resposta assinalada;
  - d) não assinalada na folha de respostas;
  - e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
74. A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato da Seleção.
75. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
76. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação.
77. O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
78. O candidato poderá, para atender às normas de segurança da Seleção, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
79. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação ao IEPRO, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
80. O candidato é o único responsável pela identificação correta do lugar de realização das provas da Seleção Pública, devendo comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 80.1.** O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

- 81.** Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 81.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 81.2.** Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – BO), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.
- 81.2.1.** Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 81.2.2.** Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções do IEPRO.
- 81.2.3.** O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 81.3.** Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 82.** Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada ao IEPRO, e em seguida devolver o BO ao candidato.
- 83.** Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- 84.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção Pública após o fechamento dos portões.
- 85.** Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 86.** É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário pré-determinados pelo IEPRO.
- 87.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário pré-determinados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 88.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 89.** O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pelo IEPRO, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 90.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar armas de qualquer natureza.
- 91.** Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) deverão ser desligados e acomodados embaixo da

carteira do candidato.

92. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação, óculos esportivos, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular, objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos, deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
93. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova objetiva e com folha de respostas, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 93.1. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água em embalagem transparente, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).
- 93.2. Caso o candidato flagrado portando tais objetos se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não seja permitido o candidato será eliminado.
94. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada ou de despertador, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.
95. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
96. O IEPRO, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
97. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
98. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
99. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.
100. O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
101. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pelo IEPRO.
102. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica do IEPRO em datas constantes no Cronograma de Eventos da Seleção.
103. Com relação à folha de respostas da prova objetiva, serão da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;

- b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova objetiva;
- c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG e data de nascimento) e das informações e instruções nela contidos;
- d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após o recebimento do cartão resposta, caso existam dados e/ou informações que não têm pertinência com o candidato. Neste caso serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

- 104.** Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela folha correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 105.** A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 106.** O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 107.** Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.
- 108.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 109.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 110.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será eliminado da Seleção Pública.
- 111.** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
  - III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - IV. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região do ouvido;
  - V. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
  - VI. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;

- VII. não devolver a folha de resposta da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença;
- VIII. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública;
- IX. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- X. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XI. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- XII. descumprir qualquer das instruções das provas;
- XIII. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- XIV. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova ou de folha de respostas de prova.

## Capítulo IX - Da Prova Objetiva e Redação

---

- 112. A Fase Única da Seleção Pública é composta de avaliação escrita com 30 (trinta) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade do IEPRO e de conformidade com este Edital.
- 113. Cada questão da Prova Objetiva vale 2,0 (dois) pontos.
- 114. No **Anexo II** deste Edital constam tabelas referentes às provas objetivas e redação, contendo disciplinas, números de questões e seus valores e perfil mínimo de aprovação nas provas.
- 115. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as provas encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 116. O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.
- 117. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 10 (dez) a 20 (vinte) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
- 118. O valor da prova de Redação será de 20,0 (vinte pontos) e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal, conforme descritos abaixo.
  - 118.1. Os aspectos a seguir dizem respeito à textualidade (T):
    - 118.1.1. consideração à instrução da prova, com atendimento à estrutura dos tipos e à dos gêneros solicitados, respeitando-lhes as características;
    - 118.1.2. leitura dos textos de apoio, tomando-os apenas como ilustração ao tema proposto, sendo vedada a transcrição de palavras ou trechos desses textos;
    - 118.1.3. adequação da linguagem à situação sugerida pelo tema escolhido;
    - 118.1.4. estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender o tipo/gênero textual a ser construído;

**118.1.5.** entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico, tendo em vista a continuidade, que é a retomada dos conceitos e das ideias; a progressão temática, que é entendida como a apresentação de novas informações e novos tópicos; a ausência de contradição interna e externa: a interna diz respeito às relações entre os elementos do texto; a externa concerne às relações do texto com o mundo; a articulação, que são as relações que se estabelecem no texto, tanto no plano lógico-semântico como no plano dos elementos linguísticos.

**118.2.** Os aspectos a seguir dizem respeito às normas gramaticais (NG):

**118.2.1.** flexão nominal e verbal;

**118.2.2.** concordância nominal e verbal;

**118.2.3.** regência nominal e verbal;

**118.2.4.** colocação pronominal;

**118.2.5.** construção do período;

**118.3.** Os aspectos a seguir dizem respeito às convenções da escrita formal (CE):

**118.3.1.** acentuação;

**118.3.2.** ortografia;

**118.3.3.** pontuação;

**118.3.4.** translineação;

**118.3.5.** inicial maiúscula;

**118.3.6.** omissão/repetição gratuita de palavras e expressões sem efeito textual.

**119.** Cada erro de aspecto textual (T) ocasionará a perda de 1,0 (um) pontos; de aspecto da norma gramatical (NG), a perda de 0,5 (meio) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal (CE) a perda de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

**120.** Para a correção da Prova de Redação do candidato que tiver solicitado condição especial por surdez na inscrição, e tal condição seja deferida (aceita) pelo IEPRO, a redação será corrigida por professor especializado em deficiência auditiva.

**121.** A Redação deverá atingir o mínimo de 10 (dez) linhas, portanto, cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 1,0 ponto.

**122.** O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis implicará nota 0 (zero).

## **Capítulo X - Dos Recursos**

---

**123.** Será admitido recurso administrativo contestando o indeferimento (não aceitação):

a) do pedido de inscrição;

b) do pedido de participação na Seleção concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);

c) do pedido de participação na Seleção concorrendo às vagas reservadas a hipossuficiente (família de baixa renda);

d) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das

provas;

- 123.1. Contestando a formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- 123.2. Contestando o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;
- 123.3. Contestando a classificação final preliminar da Seleção Pública, por Curso/Distrito e por segmento de concorrência (ampla disputa, hipossuficiente e PcD).

124. Os recursos deverão ser interpostos, eletronicamente para o e-mail da Seleção [jovemaprendiz@iepro.org.br](mailto:jovemaprendiz@iepro.org.br), no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguinte ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo dia do prazo de recurso.

- 124.1. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 124.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 124.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.
- 124.4. Na prova objetiva, à questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão, considerando o gabarito oficial preliminar.
- 124.5. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 124.6. O IEPRO, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos da Seleção Pública de que trata este Edital.

## **Capítulo XI - Do Resultado Final da Seleção Pública**

---

125. A nota final de cada candidato na Seleção será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Redação.

126. O resultado final da Seleção consistirá das listagens de:

- 126.1. Classificação Geral, por Curso/Distrito, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência e pelas vagas reservadas a hipossuficientes, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas;
- 126.2. Classificação Especial, por Curso/Distrito, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a hipossuficiente, incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas.
- 126.3. Classificação Especial, por Curso/Disciplina, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas.

127. No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública, optantes pelo mesmo Curso/Distrito, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Português;
- b) obtiver a maior nota na Prova de Matemática;
- c) obtiver a maior nota na Redação;

d) maior idade (hora, dia, mês e ano).

128. O resultado final da Seleção, consistindo das listagens de classificação geral (ampla disputa, hipossuficiente e PcD) e listagens de classificação especiais (somente hipossuficiente e PcD) para cada cargo/área, dentro do limite das vagas, será homologado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **Capítulo XII - Disposições Finais**

---

129. Somente serão convocados para a matrícula no Curso/Distrito o quantitativo de candidatos dentro do limite de vagas ofertadas. A chamada de candidatos classificáveis ocorrerá se um candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas desistir da matrícula ou não puder ser matriculado por não cumprir os requisitos dispostos neste Edital.

130. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, neste caso o candidato será submetido à Identificação Especial;
- i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

131. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Carteiras de estudante;
- b) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certificado de reservista;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

132. A Prova Objetiva e Redação serão realizadas na Sede do município e nos distritos de Pecém, Croatá, Cágado, Taíba, Siupé, Umarituba e Serrote em São Gonçalo do Amarante.

133. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo, para tal fim, as convocações e resultados publicados no endereço eletrônico da Seleção Pública ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)).

134. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações,

supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação do candidato para a matrícula no Curso/Distrito, circunstância que será tornada pública em Comunicado do IEPRO, divulgado no site da Seleção.

- 135.** Serão publicados no endereço eletrônico da Seleção Pública ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)) o presente edital, o resultado final da Seleção e sua homologação.
- 136.** Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, fases e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- 137.** Todas as informações relativas à Seleção Pública estarão disponíveis no site do IEPRO ([www.iepro.org.br](http://www.iepro.org.br)); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3402-7666 e pelo e-mail da Seleção ([jovemaprendiz@iepro.org.br](mailto:jovemaprendiz@iepro.org.br)), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento da Seleção, que será finalizada com a divulgação do ato de homologação do resultado final da Seleção.
- 138.** Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases e eventos da Seleção serão resolvidos pelo IEPRO, instância Organizadora e Executora da Seleção, e os demais casos pelo IEPRO juntamente com a Comissão Coordenadora da Seleção Pública, constituída no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de São Gonçalo do Amarante – CE.
- 139.** Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins do presente processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

São Gonçalo do Amarante, 04 de agosto de 2025.

Magnólia Sousa Rocha  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
do Município de São Gonçalo do Amarante

**ANEXO I DO EDITAL 01/2025 – SEDES/SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE 04/08/2025**

Denominação dos Cursos por Distrito com vagas para concorrência pela Ampla Disputa (**AD**), vagas reservadas para hipossuficiente (**H**) e vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (**PcD**).

<b>Distrito</b>	<b>Curso</b>	<b>AD</b>	<b>H</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
Sede	Assistente Administrativo	9	10	1	20
Sede	Assistente de Projetos e Processos	9	10	1	20
Pecém	Assistente Administrativo	9	10	1	20
Pecém	Assistente de Projetos e Processos	9	10	1	20
Croatá	Assistente Administrativo	9	10	1	20
Croatá	Assistente de Projetos e Processos	9	10	1	20
Cágado	Assistente Administrativo	9	10	1	20
Serrote	Assistente de Projetos e Processos	9	10	1	20
Taíba	Assistente Administrativo	9	10	1	20
Siupé	Assistente de Projetos e Processos	9	10	1	20
Umarituba	Assistente de Projetos e Processos*	9	10	1	20
<b>Total de Vagas</b>					<b>220</b>

\*O curso de Assistente de Projetos e Processos de Umarituba, poderá ser substituído por Logística e Produção de acordo com as necessidades de ajustes internos com a instituição formadora.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 - SEDES/SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE 04/08/2025**

Tabelas descritivas das Provas Objetivas e Redação, contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor/Questão</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Perfil Mínimo (50%)</b>
Português	10	2 pontos	20 pontos	10 pontos
Matemática	10	2 pontos	20 pontos	10 pontos
Atualidades	10	2 pontos	20 pontos	10 pontos
Redação	1	20 pontos	20 pontos	10 pontos
<b>Total</b>			<b>80 pontos</b>	<b>40 pontos</b>

**Nota:** Os perfis mínimos de aprovação nestas provas são notas iguais ou superiores a 10 pontos por prova, totalizando 40 pontos (50% do total).

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Escritas Objetivas e Redação.

### **PORTUGUÊS E REDAÇÃO**

1. Norma padrão e variações linguísticas;
2. Texto e intertextualidade;
3. Gêneros e tipos textuais;
4. Argumentação e construção do ponto de vista;
5. Análise linguístico discursiva;
6. Estratégias de referenciação.
7. Concordância e regência verbo-nominal;
8. Conjugação verbal;
9. Ortografia oficial;
10. Sintaxe da oração e do período.

### **MATEMÁTICA**

1. Sistemas de numeração; Conjuntos; Conjuntos numéricos; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; Múltiplos e Divisores.
2. Escala; Proporção; Proporcionalidade; Grandezas diretamente e universalmente proporcionais; Regra de três simples e composta; Percentagem; Juros simples.
3. Expressões numéricas; Expressões algébricas; Equação do 1º grau e 2º grau; sistemas de equações. Inequações; Função do 1º e 2º grau; Função exponencial; Função logarítmica; Funções trigonométricas.
4. Progressões aritméticas; Progressões geométricas.
5. Análise combinatória.
6. Polígonos; Medidas de: comprimento; superfície; capacidade; volume; massa; tempo. Cálculo de perímetros, áreas e volumes; Circunferência e círculo.
7. Relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas no círculo; razões trigonométricas no triângulo retângulo. Trigonometria.
8. Sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone, esfera.
9. Polinômios e Equações
10. Geometria Analítica: Reta e circunferência.

### **ATUALIDADES**

1. Geografia Atual de São Gonçalo do Amarante: Localização geográfica e divisão territorial do município. Dados censitários atuais do município de São Gonçalo do Amarante;
2. Transformações Urbanas Recentes em São Gonçalo do Amarante: O crescimento urbano e a expansão da área construída;
3. Complexo Industrial e Portuário do Pecém e o Desenvolvimento Econômico do Ceará: A importância do porto para o comércio e exportações e como ele impacta o mercado de trabalho local e a infraestrutura.
4. Produção de Energia Limpa em São Gonçalo do Amarante: As fontes de energia limpa no município, como a energia solar, eólica e hidrogênio verde.
5. Perspectivas do Turismo em São Gonçalo do Amarante: Potencial turístico do município: recursos naturais, culturais e históricos.
6. Produção Agrícola em São Gonçalo do Amarante: Principais produtos agrícolas cultivados no município: fruticultura, agricultura familiar e pecuária. Importância da agricultura para a economia local.
7. Saúde, Segurança e Educação em São Gonçalo do Amarante: Análise das condições de saúde, segurança pública e educação no município.
8. Relevo e Hidrografia de São Gonçalo do Amarante: Características do relevo do município. Principais rios e corpos d'água que atravessam o município.
9. Infraestrutura e Acessibilidade em São Gonçalo do Amarante: A importância das rodovias e vias de acesso para o desenvolvimento socioeconômico local, como a conexão com a capital Fortaleza.
10. Meio Ambiente e Sustentabilidade em São Gonçalo do Amarante: Preservação dos recursos naturais: iniciativas locais para promover a sustentabilidade.

.....